



MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
RUA ANGELA SAVERGNINI, 93 – CENTRO - CEP 29725-000 – MARILÂNDIA – ES
FAX: (27) 3724-1098 TELEFONE: (27) 3724-2950

LEI Nº 729, de 16 de outubro de 2007.

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a adquirir e ceder objeto que especifica a menor Juliana Guerini Telles.

O Prefeito Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal, Aprovou e Eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir e ceder 01 (um) colete de Milwantee á menor **Juliana Guerini Telles**, residente na comunidade de Santo Hilário, Zona Rural, Marilândia/ES., pessoa pobre no sentido legal, cujo o valor de dispêndio será de no Maximo de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais).

Art. 2º - As despesa decorrentes da presente lei, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

090042.0824400472.086 – Concessão de Benefícios às Famílias de Baixa Renda.
3.3.3.90.32.00000 – Material de Distribuição Gratuita.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Marilândia/ES, 16 de outubro de 2007.

OSMAR PASSAMANI
Prefeito Municipal

Registrada na SEMAD
Da P.M.M. Em,
16/10/2007

Data de Publicação

Secretária da SEMAD.